

LEI Nº 352/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do valor dos vencimentos dos servidores municipais que recebem como rendimento o salário-mínimo nacional, bem como reajusta em 10% o Piso Salarial dos profissionais do magistério da educação escolar básica do Município de Vila Nova do Piauí/PI em 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, MANOEL BERNARDO LEAL, no uso das suas atribuições por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuído, nos termos do Decreto nº 12.342/2024, do Governo Federal, a todos os servidores municipais que tenham como rendimento básico o salário-mínimo nacional, o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) a partir do mês de janeiro deste corrente ano.

Parágrafo único. A presente medida se estende a todos os contratos de prestação de serviço que tenham como remuneração o valor salário-mínimo nacional, o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. Fica atribuído o reajuste de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico aos Professores da educação básica permanentes ao quadro efetivo do município de Vila Nova do Piauí-PI, a partir do mês de janeiro deste corrente ano.

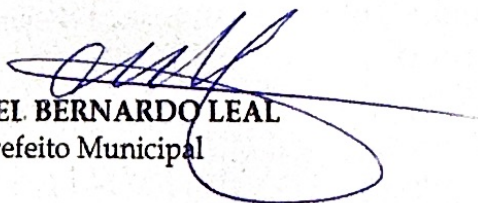
Art. 3º. As despesas decorrentes com o reajuste salarial contido no artigo segundo, objeto desta Lei, com relação ao Magistério Público Municipal, correrão pelos repasses dos 70% do FUNDEB, e os demais reajustes pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover as alterações necessárias com a implantação nas folhas de pagamento e realizar os créditos nas contas de cada servidor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí, 27 de janeiro de 2025.


MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

LEVADO À SESSÃO NESTA
DATA. CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

27/01/2025
Antonio Tiago heal
SECRETÁRIO DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO
DE HOJE SALA DAS SESSÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

Antonio Tiago heal
SECRETÁRIO DA CÂMARA

APROVADO
Discussão

27/01/2025
Antonio Tiago heal
Secretário

A SANÇÃO

Sala das sessões, em 27/01/2025

Marquês Anderson Rodrigues e Silva
Presidente da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 27/01/2025

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada nesta data. Publique se
Registre-se e cumpra-se.

em, 27/01/2025

[Assinatura]
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSES		C/H	NÍVEIS							
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
MD	A	20h	R\$ 2.552,86	R\$ 2.680,50	R\$ 2.814,53	R\$ 2.955,25	R\$ 3.103,02	R\$ 3.258,17	R\$ 3.421,08	R\$ 3.592,13
		40h	R\$ 5.105,72	R\$ 5.361,01	R\$ 5.629,06	R\$ 5.910,51	R\$ 6.206,03	R\$ 6.516,34	R\$ 6.842,15	R\$ 7.184,26
SL	B	20h	R\$ 2.935,79	R\$ 3.082,58	R\$ 3.236,71	R\$ 3.398,54	R\$ 3.568,47	R\$ 3.746,89	R\$ 3.934,24	R\$ 4.130,95
		40h	R\$ 5.871,58	R\$ 6.165,16	R\$ 6.473,42	R\$ 6.797,09	R\$ 7.136,94	R\$ 7.493,79	R\$ 7.868,48	R\$ 8.261,90
SE	C	20h	R\$ 3.376,16	R\$ 3.544,97	R\$ 3.722,22	R\$ 3.908,33	R\$ 4.103,74	R\$ 4.308,93	R\$ 4.524,38	R\$ 4.750,60
		40h	R\$ 6.752,31	R\$ 7.089,93	R\$ 7.444,42	R\$ 7.816,64	R\$ 8.207,48	R\$ 8.617,85	R\$ 9.048,74	R\$ 9.501,18
SM	D	20h	R\$ 3.882,58	R\$ 4.076,71	R\$ 4.280,54	R\$ 4.494,57	R\$ 4.719,30	R\$ 4.955,27	R\$ 5.203,03	R\$ 5.463,18
		40h	R\$ 7.765,16	R\$ 8.153,42	R\$ 8.561,09	R\$ 8.989,14	R\$ 9.438,60	R\$ 9.910,53	R\$ 10.406,06	R\$ 10.926,36
SD	E	20h	R\$ 4.464,97	R\$ 4.688,22	R\$ 4.922,63	R\$ 5.168,76	R\$ 5.427,20	R\$ 5.698,56	R\$ 5.983,49	R\$ 6.282,66
		40h	R\$ 8.929,94	R\$ 9.376,44	R\$ 9.845,26	R\$ 10.337,52	R\$ 10.854,40	R\$ 11.397,12	R\$ 11.966,97	R\$ 12.565,32

LEGENDAS

NÍVEIS	CLASSES
I - Nível inicial	MD – Ensino Médio Magistério
II - 05 anos de serviço	SL – Superior com Licenciatura
III - 10 anos de serviço	SE – Superior com Especialização
IV - 15 anos de serviço	SM – Superior com Mestrado
V - 20 anos de serviço	SD – Superior com Doutorado
VI - 25 anos de serviço	
VII - 30 anos de serviço	
VIII - 35 anos de serviço	